**PORTARIA Nº 327 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 108 DE 21 DE MAIO DE 2013 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA FRANCISCA DE PLAUTA NEGREIROS DA COSTA CAMILO, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I, CLASSE A, MATRÍCULA 009285-1 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0529 de 21 de agosto de 2012;

**R E S O L V E** :

**I** – **RETIFICAR** a Portaria nº 108 de 21 de maio de 2013, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **FRANCISCA DE PLAUTA NEGREIROS DA COSTA CAMILO**, portadora da matrícula nº 009285-1, inscrita no CPF sob o nº 014.608.277-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II** – **REFIXA-SE** em R$ 199,88 (cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 47,19% (quarenta e sete vírgula dezenove por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

.

**Proventos proporcionais 5167/10950 – 47,19%:**..............................................................................R$ 199,88

**Total dos Proventos´:**.........................................................................................................................R$ 199,88

**§ 1º -** APLICAR-SE-Áao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, **não havendo paridade** com os servidores ativos.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**